



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **DECRETO Nº 941/2016**

#### **“Torna Pública a Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 4.036/2014 de 23 de abril de 2014.”**

Carlos Alberto Vargas da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara:

**FAÇO SABER** que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, após julgamento da ADIN nº 70059705947, declarou a inconstitucionalidade da seguinte Lei:

#### **D E C R E T O**

Art.1º Fica declarada a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 4.036/2014 de 23 de abril de 2014 – *“Estabelece a colocação de orientações sobre o DPVAT (Seguro de danos causados por veículos automotores por vias terrestres) em estabelecimentos de prestação de serviços de saúde públicos ou privados e funerários do município de Canguçu e dá outras providências”*.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores  
Canguçu/RS, 29 de setembro de 2016.

Carlos Alberto Vargas da Silva  
Presidente

Registre-se e Publique-se

Rubens Angelin de Vargas  
1º Secretário

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!”**